

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023

 Código: CONT.FR.0100

 Data da
 Revisão:

 Elaboração:
 006

 11/07/2019
 18/10/2022



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação para fornecimento de módulos nutricionais industrializados e dietas enterais sistema fechado ao HEJSN, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: 23/01/2023
- II. Data limite para o recebimento das propostas: às 17h do dia 02/02/2023.
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas: e-mail: compras.tr@hejsn.aebes.org.br
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site: http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn
- V. O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para fornecimento de módulos nutricionais industrializados e dietas enterais sistema fechado para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS
1	Módulo probiótico	sache	1.313
2	Módulo prebiotico (fibra solúvel)	sache	609
3	Dieta enteral sistema fechado normocalórica, normoproteica	litro	482
4	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, normoproteica 1.5 kcal/ml	litro	45
5	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, hiperproteica 1.5 kcal/ml	litro	367

6	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, hiperproteica 2.0 kcal/ml	pack 500 ml	130
7	Dieta enteral sistema fechado para controle glicêmico 1.0 kcal/ml	litro	182
8	Dieta enteral sistema fechado para controle glicêmico 1.5 kcal/ml	litro	213
9	Dieta enteral sistema fechado oligomérica 1.0 kcal/ml	pack 500 ml	433
10	Suplemento oral líquido industrializado Hipercalórico Normoproteico 1.5 kcal/ml	frasco 200 ml	94
11	Suplemento oral líquido industrializado Hipercalórico Hiperproteico 1.5 kcal/ml	frasco 200 ml	791
12	Suplemento oral líquido industrializado para controle glicêmico	frasco 200 ml	98

Obs.: A estimativa diária de módulos nutricionais e dietas enterais deste instrumento é estabelecida conforme histórico do HEJSN entre os meses de setembro, outubro e novembro/2022, podendo apresentar oscilações para mais ou para menos.

- **2.1.2** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **2.1.3** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, em embalagem original devidamente lacrada e identificada com o nome do produto, informação nutricional, lote e prazo de validade.
- **2.1.4** A Contratada deverá cumprir com o prazo de entrega em até 05 (cinco) dias úteis. As entregas deverão acontecer de 09:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h.
- **2.1.5** A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.
- **2.1.6** A Contratada deverá enviar laudo microbiológico de todos os lotes dos produtos fornecidos junto a entrega realizada nas dependências da Contratante.
- 2.1.7 Em caso de envio de produtos danificados ou com falhas relativas a identificação, apresentação e qualidade, ou qualquer outro motivo que interfira no uso e/ou consumo do produto pelo paciente, a Contratada deverá realizar a substituição do(s) produto(s) e enviará à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas após contrato e comunicação via e-mail (a comunicação principal será via e-mail, mas devido a criticidade serão realizadas tentativas de contrato via telefone). O envio dos produtos para substituição não terá custo adicional a Contratante.
- **2.1.8** A Contratada se responsabilizará pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- **2.1.9** A Contratada enviará junto a cada entrega nota fiscal referente aos pedidos realizados e em concordância com os valores acordados. Caso haja envio de nota fiscal com valores em discordância com

o contrato, os produtos e nota fiscal serão devolvidos e a empresa deverá realizar a correção do documento e entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas.

- **2.1.10** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- **2.1.11** A Contratada responderá aos órgãos de inspeção em suas visitas e os relatórios posteriores cumprimento o prazo estipulado por eles ou pelo Hospital, quando não definido pelos órgãos.
- **2.1.12** A Contratada deverá atender as solicitações de visitas técnicas realizadas pela Contratante.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 02 de novembro de 2023, conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA e AEBES, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço unitário e a avaliação técnica das características nutricionais dos produtos, através de Parecer Técnico elaborado pela responsável técnica do serviço de alimentação do HEJSN.

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O teto orçamentário será conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TETO ORÇAMENTÁRIO - R\$ (por unidade de medida)	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS
1	Módulo probiótico	sache	3,30	1.313
2	Módulo prebiotico (fibra solúvel)	sache	2,70	609
3	Dieta enteral sistema fechado normocalórica, normoproteica	litro	22,00	482
4	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, normoproteica 1.5 kcal/ml	litro	28,15	45
5	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, hiperproteica 1.5 kcal/ml	litro	35,50	367
6	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, hiperproteica 2.0 kcal/ml	pack 500 ml	33,00	130
7	Dieta enteral sistema fechado para controle glicêmico 1.0 kcal/ml	litro	27,80	182
8	Dieta enteral sistema fechado para controle glicêmico 1.5 kcal/ml	litro	40,50	213
9	Dieta enteral sistema fechado oligomérica 1.0 kcal/ml	pack 500 ml	33,00	433

10	Suplemento oral líquido industrializado	frasco 200	6,50	94
	Hipercalórico Normoproteico 1.5 kcal/ml	ml		
11	Suplemento oral líquido industrializado	frasco 200	7,50	791
	Hipercalórico Hiperproteico 1.5 kcal/ml	ml	7,50	791
12	Suplemento oral líquido industrializado	frasco 200	10.40	00
	para controle glicêmico	ml	10,40	98

5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1-II ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7, salvo a hipótese prevista no item 7.4 do presente edital.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

I. Será considerado apto o produto que apresentar melhor composição nutricional, sendo avaliada pela responsável técnica do serviço de alimentação do HEJSN que emitirá novo Parecer Técnico.

7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- VIII. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Documento de referência: IN Rotinas do Setor de Contratos

Controladoria Geral da União;

7.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. 02 (dois) Atestados de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme ANEXO I;
- V. Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo da atividade.
- VI. Ficha técnica dos produtos cotados.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4°-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;
- **7.4** Na hipótese de a totalidade das participantes serem declaradas inabilitadas, em razão do não envio de qualquer documentação listada no item 7, poderá a AEBES, de maneira justificada e visando atender o interesse público, oportunizar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da ATA da comissão julgadora no site institucional, para que todas as empresas se regularizem. Findo o referido prazo, será convocada nova reunião de comissão julgadora, para avaliação dos documentos habilitatórios das empresas participantes que tiverem o prazo concedido.
- **7.5** Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.
- **7.6** A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

- **7.7** Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- **7.8** Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- **8.1** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **contratos@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.
- 8.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.
- **8.3** As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.
- **8.4** Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.
- **8.5** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- **8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso a Comissão julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.
- **8.7** Declarado o resultado no site http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.
- **8.8** A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.
- **8.9** Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hejsn.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

- 8.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.
- **9.2** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória ES.
- **9.3** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de
execução, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ
sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº, nº, bairro
, na cidade de Estado de, prestou serviços à [nome da
empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços
prestados, especificando o prazo de execução].
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos
apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas
obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
obligações, flada constando que a desabone tecinica e confercialmente, até a presente data.
[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.
Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)

CT: xx/20xx

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de fornecimento, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de módulos nutricionais industrializados e dietas enterais sistema fechado para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), que se encontra sob a gestão da CONTRATANTE.
 - **1.1.1** A CONTRATADA fornecerá os itens conforme especificação que segue:

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS
1	Módulo probiótico	sache	1.313
2	Módulo prebiotico (fibra solúvel)	sache	609
3	Dieta enteral sistema fechado normocalórica, normoproteica	litro	482
4	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, normoproteica 1.5 kcal/ml	litro	45
5	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, hiperproteica 1.5 kcal/ml	litro	367
6	Dieta enteral sistema fechado hipercalórica, hiperproteica 2.0 kcal/ml	pack 500 ml	130
7	Dieta enteral sistema fechado para controle glicêmico 1.0 kcal/ml	litro	182
8	Dieta enteral sistema fechado para controle glicêmico 1.5 kcal/ml	litro	213
9	Dieta enteral sistema fechado oligomérica 1.0 kcal/ml	pack 500 ml	433

10	Suplemento oral líquido industrializado Hipercalórico	frasco 200	94
	Normoproteico 1.5 kcal/ml	ml	34
11	Suplemento oral líquido industrializado Hipercalórico	frasco 200	791
	Hiperproteico 1.5 kcal/ml	ml	791
12	Suplemento oral líquido industrializado para controle	frasco 200	98
	glicêmico	ml	90

Obs.: A estimativa diária de módulos nutricionais e dietas enterais deste instrumento é estabelecida conforme histórico do HEJSN entre os meses de setembro, outubro e novembro/2022, podendo apresentar oscilações para mais ou para menos.

- **1.2** A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para o fornecimento, ora contratado.
- 1.3 Declaram as PARTES que não há qualquer relação de vínculo empregatício entre os colaboradores indicados pela CONTRATADA para prestar serviços junto às unidades hospitalares da CONTRATANTE. Declaram ainda que qualquer demanda eventualmente ajuizada por qualquer de seus colaboradores, a qualquer título, importará em ingresso espontâneo da CONTRATADA no polo passivo da demanda, ficando a mesma responsável pelos pagamentos de eventuais condenações de natureza trabalhista que sejam impostas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deverá:

- **2.1.1** Efetuar a entrega do objeto do contrato em perfeitas condições, em embalagem original devidamente lacrada e identificada com o nome do produto, informação nutricional, lote e prazo de validade.
- **2.1.2** A Contratada deverá cumprir com o prazo de entrega em até 05 (cinco) dias úteis. As entregas deverão acontecer de 09:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h.
- **2..1.3** A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.
- **2.1.4** A Contratada deverá enviar laudo microbiológico de todos os lotes dos produtos fornecidos junto a entrega realizada nas dependências da Contratante.
- 2.1.5 Em caso de envio de produtos danificados ou com falhas relativas a identificação, apresentação e qualidade, ou qualquer outro motivo que interfira no uso e/ou consumo do produto pelo paciente, a Contratada deverá realizar a substituição do(s) produto(s) e enviará à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas após contrato e comunicação via e-mail (a comunicação principal será via e-mail, mas devido a criticidade serão realizadas tentativas de contrato via telefone). O envio dos produtos para substituição não terá custo adicional a Contratante.
- **2.1.6** A Contratada se responsabilizará pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

- **2.1.7** A Contratada enviará junto a cada entrega nota fiscal referente aos pedidos realizados e em concordância com os valores acordados. Caso haja envio de nota fiscal com valores em discordância com o contrato, os produtos e nota fiscal serão devolvidos e a empresa deverá realizar a correção do documento e entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.1.8** A Contratada responderá aos órgãos de inspeção em suas visitas e os relatórios posteriores cumprimento o prazo estipulado por eles ou pelo Hospital, quando não definido pelos órgãos.
- **2.1.9** A Contratada deverá atender as solicitações de visitas técnicas realizadas pela Contratante.
- **2.2** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a execução do contrato.
- **2.3** A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.
- **2.4** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento contratado.
- **2.5** Realizar os fornecimentos conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.
- **2.6** Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.
- 2.7 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a CONTRATADA deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- **2.8** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- **2.9** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

- **2.10** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.
- **2.11** A CONTRATADA se obriga em prestar o serviço de fornecimento, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo.
- **2.12** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- **2.13** Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.
- **2.14** Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Estando o objeto do presente contrato de fornecimento, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.
- **3.2** Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.
- **3.3** Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.
- **3.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente do fornecimento, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.
- 3.5 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.
- 3.6 Realizar o envio dos pedidos dos produtos dentro dos horários acordados.

- 3.7 No ato de recebimento dos produtos a Contratante deverá realizar a conferência de todos os itens conforme critérios estabelecidos.
- **3.8** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- **4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme valores da tabela que segue (descrever itens e o valor).
- **4.2** Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto do contrato.
- **4.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o faturamento dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- **4.4** O valor da nota fiscal deverá limitar-se ao reconhecido no pedido de compra, sendo proibida a cobrança de valores não provados por este documento.
- **4.5** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.
- **4.6** Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes e eventuais concessões condicionado e limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- **5.1** O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de novembro de 2023, conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo SESA e AEBES, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.
- **5.2** Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de "Distrato" ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se, neste caso, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa, à parte que solicitar a rescisão, em razão dessa opção.

- **6.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:
- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida este contrato;
- **d)** Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.
- **6.3** Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITIVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação ao objeto do contrato, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.
- **8.2** É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- **8.3** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.
- **8.4** Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a

responder regressivamente pelos prejuízos causados, ficando, inclusive, desde já autorizada eventual denunciação à lide da CONTRATADA.

- **8.5** A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.
- **8.6** A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para o fornecimento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra/ES, (data)

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Nome do responsável legal Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal Sócio